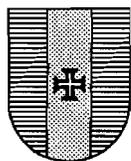


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 105

Segunda - feira, 3 de Novembro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1475/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 27, necessária à obra de "construção da via rápida Funchal - Aeroporto, troço Boa Nova - Cancela".

Resolução n.º 1476/97

Autoriza o Instituto de Gestão da Água a desenvolver acções tendentes a resolver a situação criada pelas últimas chuvadas, com dispensa das formalidades previstas na Lei, e com base no princípio da necessidade.

Resolução n.º 1477/97

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de construção do aterro sanitário da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra - 1.ª Fase.

Resolução n.º 1478/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 23, necessária à obra de "construção do Parque Industrial da Zona Oeste - Pizo".

Resolução n.º 1479/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 132, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 177/97

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 12/97, de 14 de Fevereiro, relativa aos trabalhos de "infraestruturas da urbanização das Feiteirinhas - Caniçal - 1.ª fase".

Portaria n.º 178/97

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 213/96, de 5 de Dezembro, relativa aos trabalhos de "construção da E.R. 236 entre a ribeira de Machico e ribeira Grande".

Portaria n.º 179/97

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 44/97, de 21 de Abril, relativa aos trabalhos de "construção da E.M. 529 entre os sítios da Vargem e do Torreão - Madalena do Mar".

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELA", em que são expropriados Gregório de Aguiar Branco e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1476/97

Conforme é do conhecimento público a Região Autónoma da Madeira foi assolada na madrugada de 19 para 20 de Outubro de 1997 por violentas chuvadas. No que respeita ao sistema de abastecimento público de água, os elevados caudais decorrentes dessas chuvadas tiveram os seus efeitos mais destrutivos nas Ribeiras dos Socorridos e de Santa Luzia.

No que respeita à Ribeira dos Socorridos registou-se a queda da sua ponte velha (da qual apenas se mantém a guarda de jusante que contém a tubagem de ligação dos furos a Câmara de Lobos e que pode ruir a qualquer momento), danos em parte do muro de protecção do furo 4 e destruição da captação da Levada dos Piornais. Na Ribeira de Santa Luzia colapsou a ponte de acesso à Estação de Tratamento de Água dos Tornos e destruiu-se parte do enrocamento de montante do túnel da Alegria.

Não dispondo o IGA dos meios próprios necessários para assegurar os trabalhos de recuperação dessas estruturas e sendo evidente a urgência de adopção de medidas que evitem que as vulnerabilidades constituídas possam se agravar com próximas chuvadas, mesmo que de menor magnitude, importa oferecer à administração meios de actuação céleres, eficazes e expeditos dificilmente compagináveis com as regras de procedimento administrativo habituais.

Assim, tornando-se necessário assegurar um serviço público de interesse fundamental e também prevenir o perigo sanitário que representa para as populações a privação de água, bem como considerando o facto de não ser possível avaliar a extensão dos custos das reparações de prioridade indiscutível, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, considerar reunidas as condições para, com base no princípio da necessidade, com aflorescências várias no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 101/95, de 19 de Maio, autorizar o Instituto de Gestão da Água a actuar no respeitante a estes assuntos com dispensa das formalidades previstas na Lei relativamen-

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1475/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

te à consulta a diversas empresas, adjudicação, contrato e realização das obras necessárias, ratificando as decisões entretanto adoptadas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1477/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de construção do aterro sanitário da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra - Primeira Fase, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma-denominação "TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1478/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA ZONA OESTE - PIZO", em que são cedentes João Paulo Rodrigues e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1479/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Outubro de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento trinta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são cedentes Armando Mendes Gonçalves e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 177 /97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 12/97, de 14 de Fevereiro e publicada

no Jornal Oficial n.º 23, I Série, de 3 de Março, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1. - O n.º 1 da Portaria n.º 12/97 de 14 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

" 1. Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "Infraestruturas da urbanização das Feiteirinhas - Caniçal - 1.ª fase", adjudicados à firma Avelino Farinha & Agrela, Ldª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997140.226.447\$00
Ano económico de 19989.282.446\$00"

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/10/20

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 178/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 213/96, de 05 de Dezembro e publicada no Jornal Oficial n.º 144, I Série, de 27 de Dezembro, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1. - O n.º 1 da Portaria n.º 213/96 de 05 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

" 1. Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de "Construção da E.R. 236 entre a ribeira de Machico e ribeira Grande", adjudicados à firma Júlio Inácio Fernandes, Filhos, Ldª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1996 \$00
Ano económico de 1997 . .232.201.334\$00"

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/10/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 179/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 44/97, de 21 de Abril e publicada no Jornal Oficial n.º 49, I Série, de 7 de Maio, manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente o seguinte:

1. - O n.º 1 da Portaria n.º 44/97 de 21 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

“ 1 . Os encargos orçamentais a aplicar aos trabalhos de “Construção da E.M. 529 entre os sítios da Vargem e do Torreão – Madalena do Mar”, adjudicados à firma Avelino Farinha & Agrela, Ld^a, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1997	105.726.620\$00
Ano económico de 1998	204.171.115\$00
Ano económico de 1999	58.582.265\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/10/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 104\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"